



EDITAL Nº 002/2026/PML

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O MUNICÍPIO DE LAGES/SC

CONSIDERANDO a necessidade emergencial de substituição de servidores efetivos do Quadro Geral de Pessoal afastados do cargo de **Motorista Socorrista em Programas da Saúde**, com atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde, diante da necessidade de manutenção da adequada prestação dos serviços de atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 501XXX7-XX.2026.8.24.0039, que determina o afastamento de servidores ocupantes do cargo de **Motorista Socorrista em Programas da Saúde**, acarretando a necessidade de imediata recomposição da força de trabalho e de garantia da continuidade dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente que contemple a função necessária ao atendimento da demanda municipal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de contratação por excepcional interesse público, diante do comprometimento da continuidade de serviço público essencial, bem como a **extrema urgência** na recomposição do quadro de profissionais;

CONSIDERANDO, ainda, que a realização de processo seletivo mediante provas escritas demanda prazo incompatível com a necessidade imediata de preenchimento das vagas, mostra-se necessária a adoção de procedimento seletivo simplificado e célere, compatível com a situação excepcional apresentada;

O município de Lages, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público a realização do **Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital nº 002/2026/PML**, destinado à contratação temporária de servidores para atender às necessidades excepcionais de interesse público, nos termos da **Lei Complementar nº 497/2017 e suas alterações**, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado. As contratações destinam-se **exclusivamente** à substituição de servidores efetivos afastados.

As **inscrições para seleção com base em análise de experiência profissional**, será conforme condições, prazos e critérios estabelecidos neste Edital, e nas hipóteses previstas nos arts. 2º e 4º da supramencionada Lei Complementar.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, cabendo à Comissão do Processo Seletivo sua execução.

1.2. A descrição do número de vagas por função, requisitos, carga horária e vencimentos encontra-se relacionada no **Anexo III** deste Edital.

1.3. A descrição das atribuições da função está relacionada no **Anexo IV** deste Edital.

1.4. As contratações serão realizadas por meio de contrato administrativo de natureza jurídica administrativa submetendo-se ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS e subsidiariamente



pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lages, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, nas hipóteses dos arts. 2º e 4º da Lei Complementar n. 497/2017.

1.5. O inteiro teor do Edital estará disponível no site **<https://www.lages.sc.gov.br/editais-e-chamamentos>**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato à obtenção desse documento.

II – DO OBJETO

2.1. O presente Edital tem como objeto tornar público o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação, em caráter temporário pelo prazo de **até 06 (seis) meses, sem possibilidade de prorrogação**, destinado ao preenchimento de **vagas temporárias** para o quadro de pessoal do Município de Lages-SC, conforme Lei Complementar nº 497/2017, bem como suas posteriores alterações e pelas normas estabelecidas neste Edital.

2.2. No caso de vacância por desistência ou desligamento de servidor temporário selecionado, será convocado o próximo candidato classificado, observada a ordem de classificação e a manutenção da excepcionalidade.

III - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

3.1. São requisitos para o candidato participar do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e/ou para firmar contrato temporário com a administração pública:

- I – a nacionalidade brasileira;
- II – gozo dos direitos políticos;
- III – a idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- IV – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- V – aptidão física e mental;
- VI – nível de escolaridade exigido para o exercício da função pública;
- VII – habilitação específica atribuídas às funções, conforme Anexo III;
- VIII – Não possuir condenação criminal transitada em julgado nos últimos 05 (cinco) anos, comprovados por certidões negativas expedidas por órgãos judiciais estaduais e federais;
- IX – Apresentar os documentos exigidos no Anexo VII, conforme Instrução Normativa n. 030/2025;

3.2. É vedada a celebração de contrato com a administração pública sem o preenchimento dos requisitos do item 3.1, observando, ainda, a vedação de acumulação de cargos, empregos e funções públicas e a existência de aplicação de penalidade de demissão ou perda de cargo/emprego/função público, através de processo administrativo disciplinar.

IV – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no Processo Seletivo Simplificado Emergencial serão gratuitas.

4.2. As inscrições serão realizadas somente nos dias 03 e 04 de setembro de 2026, no seguinte horário: 08h às 12h e das 14h às 17h30min, exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos do município de Lages, situado na Rua Frei Justino, 143, Ed. Parque Lemann, Centro, Lages/SC – CEP: 88502-025.

4.3. A ficha de inscrição está disponível no presente Edital conforme **Anexo I**.



4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais e anexar **fotocópia legível** dos respectivos documentos exigidos neste edital. O Departamento de Recursos Humanos não se responsabiliza por documentos originais anexados ao ato de inscrição.

4.5. Não haverá conferência de documentos no ato da inscrição, assim como não será aceito a entrega posterior de documentos relacionados a inscrição.

4.6. Comprovar a experiência profissional citada neste Edital e formação escolar com **fotocópias legíveis** de títulos e/ou certificados.

4.7. Depois de efetuada a inscrição, o candidato receberá um comprovante de inscrição.

4.8. Não serão aceitas inscrições via fax, via carta registrada, via e-mail e/ou por terceiros sem procuração;

4.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado Emergencial aquele candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.10. Serão indeferidas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

4.11. Os documentos que o candidato deverá apresentar e anexar a inscrição são os seguintes:

- I) Preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);
- II) Currículo atualizado digitado;
- III) Carteira de Identidade legível (cópia);
- IV) Comprovante de Situação Cadastral CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- V) Certidão de **quitação eleitoral**, disponível em: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#?id=1787770055388>;
- VI) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a função – categoria “D” (cópia);
- VII) Certidão de Registro de CNH emitida pelo DETRAN, acessível pelo link: <https://servicos.detran.sc.gov.br/login> que comprove não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos últimos **12 (doze)** meses;
- VIII) Certificado de Curso Especializado de Capacitação de Condutores de Veículos de Emergência dentro da validade (cinco anos);
 - a. Certificados emitidos há mais de 05 (cinco) anos devem ser acompanhados de certificado de atualização conforme regulamentação específica.
- IX) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado com o empregador e/ou Declaração de tempo de serviço na área pretendida, constando obrigatoriamente o período de início e término do trabalho realizado, necessário para comprovar a experiência de trabalho na função pretendida (cópia);
- X) Certidão de Nascimento e/ou Carteira de Identidade dos dependentes (filhos) – até 21 anos – **se aplicável – única e exclusivamente critério de desempate – não enseja desclassificação**;

Obs.: Os documentos deverão ser entregues em **envelope lacrado**, com a seguinte identificação: nome completo, código da função e função, através do candidato ou por meio de representante legal (procuração). As cópias dos documentos deverão ser ordenadas na sequência em que estão listados no item 4.11.

4.12. Somente serão analisados documentos legíveis e não serão considerados documentos com



fotos desatualizadas, assinaturas divergentes, rasurados, amassados ou rasgados.

4.13. Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste edital, o candidato estará automaticamente eliminado.

V – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção tem por fim cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as atribuições requeridas para as funções oferecidas neste Edital.

5.2. A seleção será realizada em etapa única de caráter classificatório e eliminatório, por meio de:
I - Exame de títulos/currículo/experiência.

5.3 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão de Processos Seletivos, designada pela Prefeita Municipal, através da **Portaria n.º 1242/2025 de 25 de agosto de 2025 e suas alterações**.

VI – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

6.1. Os critérios para pontuação seguem o modelo do **Anexo V** e item abaixo:

6.1.1. Se duas ou mais certidões ou registros de tempo de serviço corresponderem ao mesmo período, uma única será computada para atribuição de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Os critérios de desempate adotados aos candidatos serão os seguintes:

I) Maior tempo de serviço prestado e contabilizado na área de atuação, conforme Anexo V do presente Edital, devidamente comprovado em documento hábil;

II) Candidato de maior idade;

III) Maior número de dependentes.

VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

8.1. O resultado parcial será divulgado no site **www.lages.sc.gov.br** e no mural da Prefeitura no dia **08/09/2026**.

IX – DOS RECURSOS

9.1. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso mediante requerimento direcionado a Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial, desde que:

I – Protocolado no setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Lages, **no primeiro dia útil** seguinte à divulgação dos resultados parciais – **consultar cronograma Anexo VI**;

II - O recurso que se basear em razões subjetivas, sem a devida comprovação ou fundamentação será indeferido;

- III - Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste Edital;
- IV - Os recursos deverão ser apresentados em formulário próprio com letra legível e/ou digitado, conforme modelo constante do **Anexo II** deste Edital, sob pena de não serem analisados pela Comissão;
- V – Não haverá possibilidade de novo recurso após a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

X – DO RESULTADO FINAL

10.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial será divulgado através de publicação no Mural da Prefeitura, site da Prefeitura Municipal de Lages - www.lages.sc.gov.br, e Diário Oficial dos Municípios (DOM) onde constará a relação dos candidatos classificados, em ordem decrescente de classificação, contendo o nome do candidato e data de nascimento.

10.2. Aos servidores contratados temporariamente, conforme Lei Complementar Municipal 497/2017, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atividades, aplica-se o direito administrativo, subsidiado pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lages, no que couber.

10.3. Os candidatos serão convocados em observância à ordem da classificação, observado o interesse público, a conveniência e o afastamento dos servidores efetivos ocupantes do cargo de Motorista Socorrista em Programas da Saúde durante a vigência do presente processo seletivo e a necessidade da Administração Pública Municipal, dentro do prazo de validade do certame.

10.4. As contratações serão realizadas mediante dotação orçamentária específica e prévia autorização da Prefeita.

10.5. O contratado nos termos deste Edital não poderá:

- I* – receber atribuições, funções ou encargos não previstos nas atribuições da função ocupada;
- II* – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III* – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo que originou a sua contratação;
- IV* – ser novamente contratado com base no mesmo processo seletivo, após interrupção contratual por parte da Administração ou do próprio candidato;
- V* – ter direito aos afastamentos conforme estabelecido no artigo 7º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.6. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado por tempo determinado serão apuradas mediante Processo Administrativo Disciplinar e/ou Processo de Sindicância, assegurada ampla defesa e o contraditório.

10.7. O contrato firmado de acordo com este Edital extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- I* – por término de prazo contratual;
- II* – por conveniência devidamente justificada e/ou fundamentada da Administração Pública;
- III* - por iniciativa do contratado;
- IV* – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado, apurada em processo administrativo regular.

10.8. A extinção do contrato fundada nos incisos I, II, III e IV do item 10.7 não implicará no

pagamento de indenização, implicará somente no pagamento de verbas rescisórias a que fizer direito.

10.9. A inobservância do disposto no item 10.7, inciso IV implicará na proibição do contratado de participar de novo Processo Seletivo do Município de Lages pelo período de **3 (três) anos**, contado da aplicação da penalidade após decisão final irrecorrível, conforme parágrafo único do Art. 10º da Lei Complementar nº 497/2017.

10.10. O tempo de serviço público objeto de contratação por tempo determinado será computado na forma prevista em Lei, observada a legislação relativa ao Regime Geral da Previdência Social-RGPS.

10.11. A assinatura da ficha de inscrição deste Edital valerá como aceitação tácita das normas do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

10.12. Não será fornecido ao candidato qualquer documento de caráter individual comprobatório de classificação, servindo para isso a publicação da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado emergencial.

10.13. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado Emergencial não implica no direito a contratação, cabendo ao Município, exclusivamente, a decisão do momento da contratação, observado o interesse público, a necessidade, conveniência e oportunidade administrativa para atender à necessidade excepcional e temporária.

10.14. Este processo Seletivo Simplificado Emergencial, **terá validade de até 06 (seis) meses**, contados a partir da data de homologação de seu resultado nos termos do parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar n. 497/2017.

10.15. Os candidatos classificados deverão manter atualizados seu endereço residencial, número de telefone e endereço de e-mail, junto ao Município, através de requisição formal no Departamento de Recursos Humanos, responsabilizando-se pelos prejuízos que porventura vierem a ter em decorrência da não atualização, inclusive os que levarem a compreensão de sua desistência tácita.

10.16. A simples efetuação da inscrição não gera qualquer direito ao candidato.

10.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão dos Processos Seletivos, designada pela Prefeita Municipal, através da **Portaria n.º 1242/2025 de 25 de agosto de 2025 e suas alterações**.

XI – DA CONTRATAÇÃO

11.1. – Os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial **serão convocados** à critério da Administração Pública, conforme necessidade do Município, para a comprovação dos requisitos do item 3.1 do presente Edital, de acordo com a lista de classificados **por meio de publicação oficial de convocação disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/?r=site/portal&codigoEntidade=145> e contato através do WhatsApp (49 99836-1608 – número oficial do DRH) e/ou e-mail quando houver necessidade – nesta ordem**, nos contatos fornecidos no ato da inscrição, sendo responsabilidade do candidato a correta informação.

11.2. O candidato convocado para contratação deverá se apresentar perante o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lages, munido da documentação e exames exigidos no presente edital, **no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis**, a sua convocação, sob pena da perda do direito ao preenchimento da vaga, sendo possível o agendamento prévio em data

anterior ao fim do prazo supramencionado mediante manifestação do candidato.

§ 1º O prazo mencionado no item 11.2 poderá ser prorrogado uma única vez pelo prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, somente em caso de ausência de qualquer dos exames médicos solicitados.

§ 2º Em caso de solicitação de exames médicos complementares por parte da Junta Médica Ocupacional do Município, será concedido ao candidato o prazo extraordinário de até 05 (cinco) dias úteis, substituindo a prorrogação prevista no § 1º.

11.3. Na admissão o candidato deverá apresentar os documentos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos - DRH (**ANEXO VII**) e Exames Médicos (**ANEXO VIII**), sendo que a não apresentação dos mesmos implicará na exclusão do candidato do certame. Os documentos exigidos para admissão serão conforme consta na Instrução Normativa SCI nº 030/2025 publicada na página oficial do Município.

11.4. O candidato classificado e convocado para assumir a vaga disponível que não aceitar a vaga e/ou não atender a convocação oferecida pela Administração Municipal decairá do direito ao preenchimento da mesma.

11.5. O candidato classificado que não se apresentar no dia e horário determinados perderá todos os direitos sobre a vaga.

11.6. O candidato que **não comparecer** na data agendada pela Administração Pública, com os exames **solicitados no Anexo VIII**, para a realização do exame médico admissional, junto ao Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS, **decairá o direito** ao preenchimento da vaga.

11.7. Os exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de **120 (cento e vinte) dias** até a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município de Lages.

Parágrafo único: O exame de tipagem sanguínea ABO e Rh não possui prazo de validade.

11.8. Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do presente Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício da função para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional (Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS) do Município solicitar exames/laudos complementares.

11.9. A contratação do candidato classificado dependerá, ainda, da aprovação prévia em exames médico admissional e da comprovação da habilitação para o exercício da função pretendida.

11.10. O vencimento do contratado na forma deste Edital será idêntico ao vencimento percebido pelo servidor efetivo em início de carreira de mesma categoria, ou de acordo com a legislação específica da função, conforme **Anexo III**.

11.11. Os candidatos classificados serão chamados conforme a necessidade e o interesse da Administração Pública, dentro do prazo de validade do certame.

11.12. A inexistência de informações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente a contratação do candidato na insubsistência da inscrição no Processo Seletivo Simplificado Emergencial levarão à sua nulidade e consequente rescisão unilateral por parte do Município, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

11.13. É vedado o desvio de função do contratado nos termos da lei, sob pena de nulidade e responsabilização da autoridade competente, conforme previsto na legislação vigente.



11.14. Não poderão ser contratados os interessados que:

I - Foram demitidos ou exonerados em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos **3 (três) anos** a contar da publicação do edital do processo seletivo.

II – Não comprovarem os requisitos exigidos no item 3.1 deste Edital.

III – Apresentarem cumulação de cargos incompatíveis com o art. 37, XVI.

11.15. Integram esse Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Ficha de Inscrição e Comprovante de Inscrição;
- b) Anexo II – Formulário para Recurso;
- c) Anexo III – Funções, requisitos, carga horária semanal, vencimentos e vagas;
- d) Anexo IV – Atribuições das funções;
- e) Anexo V – Critérios para Pontuação Currículo/títulos;
- f) Anexo VI – Cronograma de Execução das etapas do Processo Seletivo;
- g) Anexo VII – Relação de Documentos Exigidos para Admissão;
- h) Anexo VIII – Relação de Exames Médicos;

11.16. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lages/SC, 02 de setembro de 2026.

Fernanda Cristina Torres
Secretária Municipal da Administração



ANEXO I

**Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação
Temporária de Servidores para o Município de Lages/SC, conforme EDITAL N°
002/2026/PML.**

1. Nome completo: _____

2. RG nº: _____ 3. CPF: _____

4. Data de Nascimento: ____/____/____

5. Endereço: _____

6. Número: _____ 7. Complemento: _____

8. Bairro: _____ 9. CEP: _____ - _____

10. Município: _____

11. Fone: residencial (____) _____ recado (____) _____ celular (____) _____

12. E-mail: _____

13. Nome da Função: **Motorista Socorrista de Programas da Saúde - ACT**

14. Código da função: **01**

Ao assinar e entregar esta ficha de inscrição, declaro ter ciência dos deveres do servidor público conforme Art. 106 a LCM nº 293/2007, das atribuições da função a qual me inscrevo, bem como da contratação emergencial e temporária que exige disponibilidade do servidor contratado para o exercício da jornada de trabalho integral, bem como que **ACEITO** todas as demais normas definidas no Edital.

Lages/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato



Protocolo Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Servidores para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2026/PML**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: 01

Função: Motorista Socorrista de Programas da Saúde - ACT

Lages/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Servidor

Protocolo Processo Seletivo Simplificado Emergencial para Contratação Temporária de Servidores para o Município de Lages conforme **EDITAL N° 002/2026/PML**.

Candidato: _____

Inscrição N°: _____

Código da função: 01

Função: Motorista Socorrista de Programas da Saúde - ACT

Lages/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Servidor

[illegible]



ANEXO III

FUNÇÃO, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTO E VAGAS

Código da Função	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento	Vagas
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
1	Motorista Socorrista em Programas da Saúde	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D”, e demais exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Idade mínima 21 anos .	40h***	R\$. 2.378,29*	1 + CR**

* Salário bruto conforme tabela de vencimentos acima, acrescido de **Vale Alimentação** nos termos do Decreto Municipal nº 19.557/2025 e **Vale-Transporte** mediante opção formal do contratado, conforme legislação vigente.

** Cadastro de Reserva

*** Jornada de trabalho com escala definida em **regime de plantão 24x72**, incluindo períodos noturnos, final de semana e feriados.



ANEXO IV

ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO

MOTORISTA SOCORRISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE – Dirigir e manobrar veículos de emergência e automóvel, micro-ônibus, entre outros, no transporte de pessoas, materiais e ou equipamentos; auxiliar equipe médica e de enfermagem no atendimento aos pacientes no local da ocorrência; auxiliar na imobilização e transporte de pacientes; realizar verificações e manutenções básicas do veículo e utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente funcional. Dirigir veículo atendendo e respeitando as leis de trânsito e as normas e procedimentos administrativos e de segurança, zelar pela conservação e uso do veículo.



ANEXO V

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO**FUNÇÃO COM EXIGÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL**

Atividades	Pontos*
Experiência Profissional dos últimos 5 (cinco) anos**	
Experiência de trabalho da função pretendida, devidamente comprovada.	0,5 pontos a cada 06 (seis) meses de trabalho completos
	Pontuação máxima de 5,0 Pontos.

* Refere-se a soma máxima obtida na atividade

** A experiência de trabalho na função deve ser devidamente comprovada com documentos no ato da inscrição por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou declarações de experiência e/ou Tempo de Serviço contendo assinatura e nome do responsável pela respectiva informação, bem como data, local, carga horária, em papel timbrado.



ANEXO VI

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PARA O
MUNICÍPIO DE LAGES/SC**

ETAPAS DO PROCESSO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 002/2026/PML	03/09/2026 e 04/09/2026	Departamento de Recursos Humanos - DRH, situado na Rua Frei Justino, 143, Centro, CEP: 88502-025, Lages/SC
Divulgação dos Resultados Parciais dos Candidatos Inscritos	08/09/2026	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)
Data para Interposição de Recurso das Inscrições	09/09/2026	Setor de Protocolo da Prefeitura
Resultado dos Recursos das Inscrições	10/09/2026	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura
Resultado Final da Seleção do Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 002/2026/PML	11/09/2026	Site do Município www.lages.sc.gov.br ; Mural da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios (DOM)

O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.



ANEXO VII

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ADMISSÃO
CÓPIA LEGÍVEL DE TODOS OS DOCUMENTOS**

- a) 2 fotos 3x4 recentes, no modelo padrão para documento de identificação;
- b) Carteira de Identidade (RG) – frente e verso – **validade até 10 anos (a Carteira Nacional de Habilitação não substitui o RG) – CÓPIA;**
- c) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublicaExibir.asp>
- d) Cópia do Título de Eleitor, atualizada através do link: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#>
- e) Para o sexo masculino: Número do Registro de Alistamento (RA) através da Carteira de Reservista ou, para homens com 46 anos ou mais, Atestado de Desobrigação Militar emitido pela Junta Militar – **CÓPIA;** disponível em <https://alistamento.eb.mil.br/restrito/cidadao/situacao>
- f) Número do PIS/PASEP (caso não conste na Carteira de Trabalho, pode ser obtido junto ao INSS ou à Caixa Econômica Federal) – **CÓPIA;**
- g) Carteira de Trabalho (física, contendo número, série, dados pessoais e PIS, se houver) ou Carteira de Trabalho Digital (com CPF, data de nascimento, sexo e nacionalidade) – **CÓPIA;**
- h) Certidão de casamento (com averbação, em caso de divórcio) ou contrato de união estável – **CÓPIA;**
- i) Certidão de nascimento com CPF ou Carteira de Identidade dos filhos menores de 21 anos e/ou dependentes (o servidor deverá assinar declaração no DRH atestando que o dependente não está sendo utilizado para dedução na declaração de imposto de renda de terceiros, conforme disposto no art. 708 do Decreto nº 9.580/2018) – **CÓPIA.**
- j) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo (frente e verso), conforme edital do certame, acompanhado do documento original para autenticação – **CÓPIA;**
- k) CNH na categoria exigida no edital (**D**) – **CÓPIA;**
- l) Comprovante de residência atualizado em nome do candidato (conta de água, luz, internet ou telefone, com data de emissão de até 90 dias). Caso o comprovante esteja em nome de terceiros ou dos pais, deve ser apresentada declaração de residência assinada pelo titular do imóvel, com assinatura reconhecida em cartório, além do comprovante de residência, e em caso de imóvel locado, cópia autenticada em cartório do contrato de locação;
- m) Declaração completa do Imposto de Renda referente ao último exercício (incluindo todas as páginas), quando aplicável;
- n) Em caso de acúmulo de cargo, deve ser apresentada declaração emitida pelo órgão ou empresa, contendo as seguintes informações: nome da empresa, CNPJ, nome do servidor, CPF, cargo, carga horária semanal, dias da semana e horários de trabalho;
- o) Declaração Unificada para Admissão (preenchida) – disponível em <https://www.lages.sc.gov.br/formularios-departamento-de-recursos-humanos>

IMPORTANTE:

Na ausência de qualquer documento exigido, **a admissão não será realizada.** O candidato deverá solicitar reagendamento para regularização da documentação, quando possível.

1. O candidato deve atentar-se aos documentos e exames exigidos para o cargo/função, conforme disposto no Edital.
2. A apresentação de todos os documentos é obrigatória.

A falta de qualquer documento impedirá o encaminhamento para a avaliação médica.

ANEXO VIII

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

- a. Hemograma completo com plaquetas;
- b. Tipagem sanguínea ABO e Rh ou Carteirinha de Doador – HEMOSC;
- c. Glicemia em jejum;
- d. Carteira de vacinas original atualizada comprovando tétano, hepatite B e rubéola;
- e. Radiografia da coluna lombo-sacra AP e P com laudo;
- f. Eletrocardiograma com laudo;
- g. Audiometria;
- h. Gama GT;
- i. Toxicológico;
- j. Teste Visual – será realizado no momento da avaliação clínica no SASS – **Em caso de alterações, o candidato será encaminhado ao Oftamologista e deverá apresentar laudo do referido especialista em prazo complementar de até 05 (cinco dias) úteis concedido pelo próprio Serviço de Atenção à Saúde do Servidor - SASS.**

Salvo o exame de tipagem sanguínea ABO e RH que não possui validade, os demais exames deverão ter sido realizados dentro do prazo máximo de 120 dias anteriores a data de apresentação à Junta Médica Ocupacional do Município.

Os exames médicos são eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do cargo para o qual se inscreveram, podendo a Junta Médica Ocupacional do Município solicitar exames/laudos complementares para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

Assinado eletronicamente por:

* FERNANDA CRISTINA TORRES (***.202.669-**)

em 02/09/2026 17:40:36 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://lages.eciga.consorcioeciga.gov.br/#!/documento/0338b921-23ee-4f58-8098-59e7a90478b1>

